

COMPRA POR DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DEFINIÇÃO:

É a compra de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia da CAI/SEGER.

A aquisição de bem imóvel na modalidade de compra direta ocorrerá conforme disposições da Lei 8.666/93 e legislação estadual em vigor.

DESCRIÇÃO DO FLUXO DE ATIVIDADES:

1. Consulta ao Órgão Gestor, preferencialmente pelo e-mail supai@seger.es.gov.br, contendo as informações constantes do formulário padrão de consulta (ver anexo I), sobre a disponibilidade de bem imóvel no acervo do Estado que atenda aos interesses do requerente, contendo todas as características do imóvel pleiteado, de caráter geral, sem direcionamento a imóvel específico:
 - a) Se houver imóvel do Estado compatível: Solicitar a cessão/concessão de uso;
 - b) Se não houver: segue o rito abaixo:
2. Autuação de processo administrativo pelo Órgão Responsável, devidamente instruído com a justificativa e finalidade da aquisição e projeto a ser desenvolvido no imóvel;
3. Realização de chamamento público:
 - a) Caso no Chamamento Público seja apresentada mais de uma proposta, ou o interessado identifique no mercado mais de um imóvel compatível com suas necessidades, deverá proceder à licitação;
 - b) Caso não seja apresentada proposta compatível com a descrição, tampouco o interessado identifique no mercado um imóvel compatível, deverá arquivar o processo ou reformular a especificação, reiniciando os procedimentos anteriores;
 - c) Caso no Chamamento Público seja apresentada mais de uma proposta, e o interessado identifique um imóvel dentre estes que atenda à descrição de necessidades, **OU**
 - d) Caso no Chamamento Público seja apresentado apenas um imóvel e/ou o interessado tenha identificado um único imóvel que atenda às suas especificações, segue rito abaixo:
4. Declaração do ordenador de despesas comprovando a singularidade do imóvel;
5. Juntada da mesma documentação exigida para desapropriação amigável prevista no inciso I, letras “d” a “n”, do art. 29 do Decreto 3126-R/2012;

6. Encaminhamento à CAI/SEGER para avaliação do imóvel pretendido para compra;
7. Apresentação de instrumento de aquiescência do proprietário referente ao valor fixado (ou inferior) e dados bancários para futuro pagamento;
8. VER FLUXO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
9. Autorização expressa do Secretário do Órgão Responsável;
10. Autorização expressa do Secretário do Órgão Gestor;
11. Encaminhamento ao Órgão Responsável para celebração do contrato de compra e venda pelas partes e emissão de cheque administrativo no valor apurado e aceito;
12. Encaminhamento à PGE para outorga da escritura pública de compra e venda e pagamento;
13. Ingresso contábil do imóvel pelo Órgão Responsável, de acordo com o § 1º do art. 145 do Decreto 3126-R/2012;
14. Cadastro do imóvel no SIGA/módulo de Patrimônio Imobiliário, pelo Órgão Responsável;
15. Providências quanto a averbações/transferência junto aos Órgãos públicos necessários referentes ao imóvel adquirido, pelo Órgão Responsável;
16. Órgão Responsável providencia o registro junto ao CRGI da jurisdição do imóvel;
17. Encaminhamento pelo Órgão Responsável da escritura original do imóvel adquirido à GEPAE/SEGER, para fins de arquivamento no acervo central da documentação imobiliária do Estado.

COMPRA DE IMÓVEL POR
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

